



Poder Judiciário  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

## **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 147, DE 8 DE MAIO DE 2024**

Indefere aos Juízes do Trabalho Gleydson Ney Silva da Rocha e Raimundo Paulino Cavalcante Filho o pleito referente à inclusão na folha de pagamento do Adicional por Tempo de Serviço (ATS).

**O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ormy da Conceição Dias Bentes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional; Alberto Bezerra de Melo; Juízes Convocados Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; Audari Matos Lopes, Titular da 12ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Procuradora-Chefe Eventual da PRT11, Drª Joali Ingracia Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em decisão no Acórdão no Processo nº CSJT-PP-6851-59.2022.5.90.0000, reconheceu o direito ao Adicional por Tempo de Serviço (ATS) aos magistrados e magistradas da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, cujo direito tenha sido adquirido até maio de 2006;

**CONSIDERANDO** a Informação nº 418/2024/DILEP/SGPES (fls. 20/23), o Parecer Jurídico nº 136/2024/SECJAD/PRES/RT11 (fls. 26/30) e demais informações constantes do Processo DP-2914/2024,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Indeferir aos Juízes do Trabalho GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista/RR, e RAIMUNDO PAULINO CAVALCANTE FILHO, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista/RR, o pleito referente à inclusão na folha de pagamento do Adicional por Tempo de Serviço (ATS), por extensão da decisão do C.CSJT nos autos do Processo CSJT PP-7251-73.2022.5.90.0000, uma vez que os requerentes ingressaram na magistratura em 7-8-2006, ou seja, após o marco temporal indicado na referida decisão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado Eletronicamente*  
**Audaliphal Hildebrando da Silva**  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 147, DE 8 DE MAIO DE 2024, foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT11) Edição nº 3970, de 14-5-2024 Caderno Administrativo do TRT da 11ª Região, fls.13/14 e publicado em 15-5-2024.

Manaus, 15 de maio de 2024

*Assinado Eletronicamente*  
**MARCILEA DO CARMO COÊLHO FIRBEDA**